

Assembleia de constituição da Construtech IFB

Edital de convocação nº 01/2026

O núcleo de implantação da Construtech IFB convoca os estudantes do Bacharelado em Engenharia Civil do IFB Campus Samambaia interessados em integrar a associação para assembleia geral de constituição, aprovação do Estatuto Social e do Regimento Interno, eleição e posse dos órgãos de gestão e fiscalização e deliberação sobre as providências de registro.

A convocação observa a Lei nº 13.267/2016, o Código Civil, a Resolução IFB nº 31/2021 e o Edital PRPI nº 3/2026. A participação da docente orientadora e de convidados ocorrerá nos termos das regras anexas.

Informação	Definição
Data e horários	31/10/2026, sábado 1ª chamada: 9h 2ª chamada: 9h30 término previsto: 11h, horário de Brasília
Formato e acesso	Videoconferência pelo Google Meet: https://meet.google.com/scz-ehay-soa
Documentos para consulta	Pasta de consulta: https://drive.google.com/drive/folders/1ZWllsIAKIOPfmCFXxS6wD1H-Z5QvwmVA
Inscrições e contato	Formulário: https://forms.gle/amm3X6zyR7SDDUFn8 Contato: 222048600054@estudante.ifb.edu.br

Ordem do dia

1. Credenciamento, verificação de presença, escolha da presidência e da secretaria da mesa e aprovação das regras de condução da sessão.
2. Constituição da associação civil sem fins lucrativos, denominação, finalidades e adesão dos fundadores; definição da sede no espaço autorizado para as EJs do Campus Samambaia, Rodovia DF-460, Subcentro Leste, Complexo Boca da Mata, Lote 01, CEP 72.304-300, Brasília/DF.
3. Discussão e aprovação da versão consolidada do Estatuto Social e do Regimento Interno, com exame dos ajustes previamente disponibilizados; ratificação, quando cabível, dos atos preparatórios expressamente identificados.
4. Aprovação da composição dos órgãos e das regras da eleição inaugural; apresentação de candidaturas, votação, proclamação do resultado e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, com início e término dos mandatos registrados em ata.
5. Apreciação da programação financeira de implantação e da autorização condicionada das despesas de registro, inclusive emolumentos cartoriais, dentro dos limites do plano aprovado.
6. Designação dos responsáveis pelos registros no cartório e na Receita Federal, pelas assinaturas e pelos encaminhamentos ao IFB, com delimitação dos poderes conferidos.
7. Aprovação do plano inicial de trabalho, da rotina de prestação de contas, dos termos de voluntariado e da organização documental; encaminhamentos relativos à portaria de criação, ao reconhecimento institucional e ao Acordo de Cooperação Técnica.
8. Leitura e aprovação da ata e organização de sua assinatura e dos anexos. Informes sem deliberação sobre matéria estranha à pauta.

Brasília/DF, 10 de outubro de 2026.

Edvaldo Dias Carvalho Neto

Representante do núcleo de implantação e proponente da Construtech IFB

Regras de participação e eleição

Anexo I ao edital de convocação

1 Divulgação e habilitação

1.1 O edital e as versões propostas do Estatuto e do Regimento serão divulgados até 16/10/2026, pelo e-mail do curso e pelos canais estudantis adotados pelo núcleo, preservados os comprovantes de divulgação. O cronograma adota antecedência mínima de sete dias corridos como proposta de organização desta assembleia inaugural, observado eventual prazo estatutário mais exigente.

1.2 Poderão aderir como fundadores os estudantes regularmente matriculados no Bacharelado em Engenharia Civil do IFB Campus Samambaia que manifestem interesse expresso e concordem com as condições de associação. A participação consultiva de docentes, servidores e convidados não os converte em associados discentes. Estudante que também seja servidor votará uma única vez, nessa condição discente, quando habilitado.

Etapa	Prazo no horário de Brasília
Adesões e candidaturas	28/10/2026, quarta-feira, até 18h
Lista de habilitados e candidaturas	29/10/2026, quinta-feira, até 18h
Pedidos de correção ou impugnação	30/10/2026, sexta-feira, até 12h
Respostas e relação final	30/10/2026, sexta-feira, até 18h

1.3 A habilitação será conferida com base no formulário de inscrição, no vínculo com o curso e na adesão expressa, sem exigência de envio de documentos pessoais nesta etapa. Os pedidos de correção serão encaminhados ao e-mail de contato e respondidos pela organização. Candidatura de responsável pela organização será apreciada por pessoa sem interesse na disputa. A divulgação das relações não incluirá e-mails, matrículas, CPF ou endereço residencial; dados necessários ao registro serão colhidos posteriormente por canal restrito.

2 Instalação e direito a voto

2.1 Propõe-se a instalação, em primeira chamada, com mais da metade dos discentes habilitados; em segunda chamada, trinta minutos depois, com os presentes, nunca menos de três discentes e desde que haja participantes e candidaturas suficientes para compor os órgãos sem acumulação entre gestão e fiscalização. A mesa submeterá as regras de instalação à concordância dos fundadores antes das deliberações constitutivas. Se a constituição regular dos órgãos não for possível, será marcada nova sessão com convocação e publicidade próprias.

2.2 Cada discente habilitado terá direito a voz e a um voto. Docentes e demais convidados terão voz consultiva; a eleição de docentes para o Conselho Fiscal não lhes atribuirá, por si só, voto na assembleia de associados. A associação dependerá de adesão expressa, sem vinculação automática de convidados ou de quem não consentir.

2.3 A aprovação inaugural do Estatuto e do Regimento exigirá votos favoráveis de pelo menos dois terços dos discentes habilitados presentes. As demais deliberações seguirão a maioria simples dos votos válidos, excluídas as abstenções, salvo regra mais exigente aprovada no Estatuto. A mesa registrará o número de presentes, votos favoráveis, contrários e abstenções de cada deliberação.

Composição dos órgãos e eleição

Continuação do Anexo I

3 Composição submetida à aprovação

3.1 A proposta de Diretoria Executiva compreende Presidência, Vice-Presidência, Diretoria Administrativo-Financeira, Diretoria Técnica e Diretoria de Comunicação e Relacionamento, com mandato de um ano. A eventual acumulação de funções executivas na fase inicial deverá ser expressamente permitida pelo Estatuto aprovado e indicada na candidatura e na ata.

3.2 Para adequação à Resolução IFB nº 31/2021, propõe-se Conselho Fiscal com três titulares, sendo dois docentes do IFB e um discente associado, e um suplente com perfil identificado. O suplente somente substituirá vaga cujos requisitos atenda, preservada a presença de pelo menos dois docentes na composição titular. Eventual vaga sem substituto habilitado será objeto de eleição complementar. Propõe-se mandato de um ano e vedação de exercício simultâneo de cargo executivo e fiscal.

3.3 A composição acima deverá constar da versão estatutária disponibilizada com o edital. Se alterações aprovadas na sessão modificarem materialmente vagas, elegibilidade ou condições de disputa, a eleição afetada será adiada e objeto de nova divulgação, assegurando igualdade de participação.

4 Eleição inaugural e posse

4.1 As candidaturas serão individuais, por cargo, com manifestação expressa de aceite. Para as vagas docentes no Conselho Fiscal, será exigida anuência do interessado. A mesa eleitoral será escolhida entre pessoas sem candidatura, podendo contar com convidados para condução e conferência da votação. A escolha histórica de funções no núcleo de implantação não dispensará votação e registro da eleição inaugural.

4.2 A votação será secreta, em urna eletrônica Helios Voting, pelos eleitores habilitados e presentes na sessão, conforme a seção 5. Para cada cargo, será eleito quem obtiver mais da metade dos votos válidos. Havendo mais de dois candidatos sem essa maioria, haverá segundo escrutínio entre os dois mais votados. Candidatura única será submetida à aprovação expressa. Empate persistente ou ausência de candidatura implicará nova deliberação eleitoral em sessão convocada para esse fim, sem nomeação automática.

4.3 A ata registrará os nomes completos dos eleitos, os cargos, os totais da votação, a aceitação, a posse e as datas exatas de início e término dos mandatos, preservada a escolha individual dos eleitores. A eficácia dos atos perante terceiros observará o registro competente. As atribuições de representação serão as previstas no Estatuto aprovado.

Participação e votação online

Continuação do Anexo I

5 Participação e votação por videoconferência

5.1 Os participantes acessarão o Google Meet com o nome completo. A presença será confirmada por formulário simples, disponibilizado durante a sessão, com nome, e-mail institucional e vínculo. A mesa conferirá os participantes com as inscrições e registrará o quórum. Docentes e convidados também poderão registrar presença, sem adquirir direito a voto por esse motivo. Serão assegurados acesso aos documentos e oportunidade de discussão.

5.2 O Google Forms será utilizado para inscrições e confirmação de presença. As deliberações e eleições serão realizadas em urna eletrônica separada, com voto sigiloso, acesso restrito aos discentes habilitados e presentes e um voto computado por eleitor em cada deliberação. A organização preparará e testará a urna antes da sessão; cada eleitor utilizará suas próprias credenciais.

5.3 A eleição eletrônica será configurada como privada, com identificadores substituindo os nomes na visualização dos registros da urna e proteção criptográfica das escolhas. Os registros de habilitação e presença serão mantidos separados da apuração. A organização não divulgará associação entre o nome do eleitor e sua escolha.

5.4 Encerrado o debate, a mesa apresentará a proposta ou as candidaturas e anunciará a abertura e o encerramento da votação. As opções incluirão aprovação, rejeição e abstenção ou os candidatos habilitados e a abstenção, conforme a matéria. Na candidatura única, haverá aprovação, rejeição e abstenção. A apuração observará os itens 2.3 e 4.2 e será apresentada por totais, com registro do resultado e das ocorrências.

5.5 Falha que impeça a participação de eleitor habilitado ou comprometa o sigilo ou a confiabilidade da urna exigirá a suspensão da votação afetada. A mesa registrará a ocorrência e, se necessário, anulará integralmente a rodada e realizará nova votação sigilosa, sem dupla contagem. Não serão colhidos votos por voz, chat, procuração ou antecipadamente. Sem condições de continuidade, será convocada nova sessão pelos mesmos canais.

5.6 A lista de presença e os relatórios de apuração por totais serão anexados à ata, sem revelar escolhas individuais. A secretaria registrará as deliberações, os eleitos, os mandatos, a posse e os encaminhamentos. Eventuais gravações, transcrições ou anotações automáticas terão finalidade de apoio, com informação prévia aos participantes e acesso restrito; a ata será revisada, aprovada e assinada.

Providências após a assembleia

Continuação do Anexo I

6 Despesas e providências de registro

6.1 Será submetida à assembleia autorização para despesas cartoriais até R\$ 1.200,00, conforme previsão de compras da proposta, limitada ao valor efetivamente necessário e comprovado pelo cartório. O plano de referência também prevê R\$ 1.200,00 para serviços contábeis e R\$ 600,00 para serviços gráficos e impressão, totalizando R\$ 3.000,00. Esses valores são limites de planejamento, sujeitos à conferência com o plano e o termo de outorga vigentes.

6.2 A autorização associativa não substitui a liberação do recurso, a aprovação administrativa ou as regras do auxílio. O pagamento somente ocorrerá após a disponibilização do recurso e dentro da vigência autorizada, mediante documentação idônea e observância das exigências de pesquisa de preços e prestação de contas. Não haverá autorização genérica de reembolso de despesas pessoais anteriores. Alteração de itens ou remanejamento dependerá de prévia autorização da PRPI quando exigida pelo edital.

6.3 O responsável pelo auxílio e pelo Cartão BB Pesquisa manterá a responsabilidade definida no termo de outorga; a eleição da Diretoria não transferirá automaticamente o cartão ou essa obrigação. A assembleia identificará o representante competente para protocolar os atos constitutivos, requerer o CNPJ, atender exigências formais e apresentar os documentos ao IFB, sem lhe conferir poder de alterar decisões substanciais da assembleia.

6.4 O Estatuto e os atos constitutivos serão encaminhados à revisão e ao visto de advogado para registro. A forma de assinatura eletrônica e os documentos da assembleia virtual serão previamente alinhados com o Registro Civil das Pessoas Jurídicas escolhido. Ajustes meramente formais poderão ser cumpridos pelos responsáveis designados; mudanças de direitos, órgãos, mandatos, sede ou finalidades dependerão de deliberação competente.

6.5 A versão final aprovada do Estatuto, o Regimento, a ata, a relação dos fundadores e a composição dos órgãos serão encaminhados às instâncias competentes do IFB. As providências incluirão a verificação da portaria de criação e do reconhecimento, a atualização dos registros de extensão e o Acordo de Cooperação Técnica, conforme as etapas aplicáveis.